



PORTARIA Nº 401/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **KESSIA ALMEIDA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2*****-3, emitido por SEJSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.971-971.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo de GERENTE DE CONTABILIDADE do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia GERECON, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código db4848f9-3e62-4957-962d-57c41b932202, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

mo nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 401/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 401/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **KESSIA ALMEIDA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2****-3, emitido por SEJSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.971-971.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo de GERENTE DE CONTABILIDADE do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia GERECON, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 402/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. 402/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 002/2025/GAPRE E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Memorando N°. 029/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, solicitando abertura de processo administrativo para apuração de um acidente envolvendo o carro público de placa-SPUIF80 conforme Boletim de Ocorrência N° 2025.225168, datado de 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as causas e possíveis irregularidades do acidente de trânsito envolvendo veículo e servidor público ocorrido no dia 16 de julho de 2025, descrito no boletim de ocorrência acima mencionado;

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **JULLIANE ALVES DA SILVA**, Servidora pública municipal efetiva ocupante do cargo de Advogada, portadora da matrícula funcional n.1857;

II - Membro: **ADELIANE VIANA DA SILVA**, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n.2180;

III – Membro: **JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ**, Servidora pública municipal efetiva, portador da matrícula funcional n. 2386;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte# e informe o código db4848f9-3e62-4957-962d-57c41b932202, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

